

LEI n° 1.619/93

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS.**

Francisco de Paula Menezes Rossi, Prefeito do Município de Ouro Fino-MG, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais Ativos e Inativos o percentual de 40,50% (quarenta vírgula cinquenta por cento) a título de reajuste salarial, relativo aos vencimentos de Julho/93, de acordo com o Artigo 48 da Lei Municipal n° 1.518, que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e a Lei Municipal n° 1.529 que versa sobre a política de remuneração dos Servidores Municipais Ativos e Inativos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 13 de Agosto de 1993.

FRANCISCO DE PAULA MENEZES ROSSI
Prefeito Municipal